

**Nº. 125 – DOE de 08/07/2015 – Seção 1 – página 37**

### **CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### **Comunicado CVS 31/15 – GT Medicamentos/DITEP, de 7-7-2015**

***Assunto: Proibição da distribuição e comércio e recolhimento do produto Cefalexina 500 mg, Lotes 3225124, 3225133 e 3225246, fabricados por Laboratório Teuto Brasileiro S/A.***

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap 046550/2014–CVS, referente aos Laudos de Análise Fiscal de Contra Prova 1081. CP/2014, 1645.CP/2014 e Amostra única 3872.00/2014 e Ata, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, com resultados insatisfatórios em relação aos ensaios de aspecto e descrição da amostra para os produtos Cefalexina 500 mg, lote 3225133, validade 10/2015, Cefalexina 500mg, lote 3225124, validade 10/2015, Cefalexina 500mg, lote 3225246, validade 06/2016, fabricados por Laboratório Teuto Brasileiro S/A, situada à VP 7 – D Módulo 11 – Quadra 13 – Daia – Anápolis/GO, determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio das unidades do lote do produto acima especificado, a proibição da distribuição e comércio com a segregação das mesmas;
- À empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, o recolhimento das unidades do lote do produto e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10.083 e Lei Federal - 8.078/90.